



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 28.093.678/0001-85 DUNS®: 945214196  
 Razão Social: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Nome Fantasia: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/11/2024  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	14/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/05/2024
Receita Municipal	Validade:	01/04/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------

Emitido em: 05/03/2024 15:57

1 de 1

CPF: 109.XXX.XXX-71 Nome: MARIA RITA BRUFATI

Ass: \_\_\_\_\_

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 1 de 11

Os abaixo identificados e qualificados:

**FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, casado regime parcial de bens, nascido em 06/10/1987 em Renascença - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.973.639-90, portador da CNH nº 04037299505, data de expedição 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, Pato Branco - PR, CEP - 85501-051. Único sócio componente da sociedade empresária unipessoal limitada que se rege na disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei 13.874/2019, que gira nesta praça sob o nome de **"F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"** e com sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317. E inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná nº 41208606231 em 03/07/2017, última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20211081833 de 22/02/2021, resolve alterar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SOCIO** - ingressa na sociedade **FABIANE TESSER REBONATTO**, brasileira, casada regime parcial de bens, nascida em 15/06/1981, natural de Pato Branco - PR, portadora do RG nº 7.601.012-9 - SSP-PR, CPF nº 029.408.729-02, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-051.

**CLAUSULA SEGUNDA - TRANSFERENCIA DE QUOTAS DE CAPITAL** - O sócio remanescente, **FABIO EMANUEL REBONATTO**, acima qualificada, vende e transfere ao sócio ingressante **FABIANE TESSER REBONATTO**, acima qualificado, 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma num total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 2 de 11

recebido em moeda corrente do País, dando plena e geral quitação das quotas vendidas.

**CLAUSULA TERCEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do País no presente ato, da seguinte forma: O sócio Fabio Emanuel Rebonatto, acima qualificado, subscreve e integraliza R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), em moeda corrente do País no presente ato, a sócia Fabiane Tesser Rebonatto, acima qualificada, subscreve e integralizada R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do País, no presente ato.

**CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL** – em virtude da alteração, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
FABIANE TESSER REBONATTO	50	100.000	100.000,00
FABIO EMANUEL REBONATTO	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade caberá ao sócio FABIO EMANUEL REBONATTO com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial INDIVIDUALMENTE, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 3 de 11

**CLAUSULA SETIMA** - A sociedade que era SOCIEDADE EMPRESARIA UNIPessoal LTDA, passa a ser SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

**CLAUSULA OITAVA - DA INCOMUNICABILIDADE.** - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

**Parágrafo segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que se importe em transferência da titularidade das quotas.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal a critério de ambos os sócios, a título de "pró labore", na proporção de 60% (Sessenta por cento), para o Sócio Fabio Emanuel Rebonatto e 40% (quarenta por cento), para a Sócia Fabiane Tesser Rebonatto, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA** - Em consonância ao que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade passa a ter a seguinte redação:

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 4 de 11

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**  
**NIRE - 41208606231**

**FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, casado regime parcial de bens, nascido em 06/10/1987 em Renascença - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.973.639-90, portador da CNH nº 04037299505, data de expedição 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, Pato Branco - PR, CEP - 85501-051 e **FABIANE TESSER REBONATTO**, brasileira, casada regime parcial de bens, nascida em 15/06/1981, natural de Pato Branco - PR, portadora do RG nº 7.601.012-9 - SSP-PR, CPF nº 029.408.729-02, residente e domiciliada na Rua Caramuru, 700, Apartamento 102, Bairro, Centro, Pato Branco - PR, CEP 85501-051. Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que se rege na disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei 13.874/2019, que gira nesta praça sob o nome de **"F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA"** e com sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná nº 41208606231 em 03/07/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 5 de 11

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano - CNAE - 4644-3/01, Comercio Atacadista de Material Hospitalar, CNAE - 4645-1/01.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 03/07/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
FABIANE TESSER REBONATTO	50	100.000	100.000,00
FABIO EMANUEL REBONATTO	50	100.000	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 120 (Cento e vinte) dias,

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 6 de 11

contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º: Fica acordado que, para o caso de venda, os sócios terão preferência de compra com proposta em 120 (CENTO E VINTE) dias, conforme parágrafo primeiro desta cláusula e terão prazo para pagamento parcelado em até 02 (DOIS) anos a contar do prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias dado para proposta, atualizados monetariamente desde a data da apuração do valor de venda, pelo INPC, na falta, outro similar que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME**

**EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá **FABIO EMANUEL REBONATTO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal a critério de ambos os sócios, a título de "pró labore", na proporção de 60% (Sessenta por cento), para o Sócio Fabio Emanuel Rebonatto e 40% (quarenta por cento), para a Sócia

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 7 de 11

Fabiane Tesser Rebonatto, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:**

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

**Paragrafo Unico** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**§ único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer dos sócio, a sociedade



**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 8 de 11

continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores limitados até cônjuge e filhos, não tendo direito a voto. Não havendo interesse dos sucessores e herdeiros até cônjuge ou filhos em participar da administração da empresa, estes deverão informar uma conta para os depósitos dos valores da participação e indicar alguém para receber a prestação de contas.

§ **único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE**

**SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ **1.º** - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ **2.º** - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ **3.º** - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 9 de 11

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 10 de 11

reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA INCOMUNICABILIDADE.** - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

**Parágrafo segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que se importe em transferência da titularidade das quotas.

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 11 de 11

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO:** Fica eleito o foro de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 18 de maio de 2021

2º OFÍCIO NOTAS 

*FABIO E REBONATTO*  
**FABIO EMANUEL REBONATTO**

*Fabiane Tesser Rebonatto*  
**FABIANE TESSER REBONATTO**

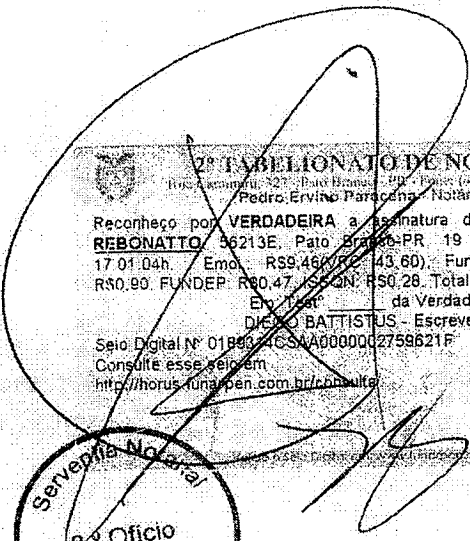

1º OFÍCIO 

**2º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Sacramento, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (41) 3215-1244  
 Pedro Ervino Paracena - Notário

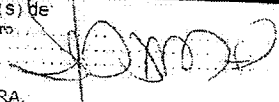
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **FABIO EMANUEL REBONATTO**, 36213E, Pato Branco-PR, 19 de maio de 2021 - 17:01:04h. Emolp.: R\$9.460,00 (43,60). Funrejus: R\$2.36. Selc: R\$0,90. FUNDEP: R\$0,47. ISSQN: R\$0,28. Total: R\$13,47.

Em Teste da Verdade.  
**DIEGO BATTISTUS** - Escrevente



Selo Digital Nº 018937CVA0000002759621F  
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço a(s) firma(s) de  
**FABIANE TESSER REBONATTO**



pela forma VERDADEIRA.  
 Em testemunho da verdade.  
**PATO BRANCO, 20 de Maio de 2021**  
**JANE SALETE DONDEL**  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 Nº: 0189294CVA0000002154521A  
 Consulte em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 13 de 13

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO ROBERTO PEGORARO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027390, expedida em 22/02/1989, inscrito no CPF n° 28534433968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
28534433968	027390	PAULO ROBERTO PEGORARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 20:50 SOB N° 20213258900.  
 PROTOCOLO: 213258900 DE 21/05/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103614239. CNPJ DA SEDE: 28093678000185.  
 NIRE: 41208606231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.  
 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

**FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, divorciado, nascido em 06/10/1987 em Renascença - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.978.639-90, portador da CNH nº 04037299505, data de expedição 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, 203, parque do Som, Pato Branco - PR, CEP - 85505-448. e **FABIANE TESSER**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317. Nascida em 15/06/1981, portadora do RG nº 7.601.012-9 - SSP-PR, CPF nº 029.408.729-02. Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que se rege na disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei 13.874/2019, que gira nesta praça sob o nome de **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e com sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná nº 41208606231 em 03/07/2017, última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20223378496 de 26/05/2022, resolve alterar seu contrato primitivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - AUMENTO DE CAPITAL** - O Capital social no valor de R\$ 220.00,00 (Duzentos e vinte Mil reais), fica elevado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente no presente ato, na proporção de suas quotas.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Devido as mudanças havidas fica assim distribuído entre os sócios.

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
FABIANE TESSER	50	110.000	110.000,00
FABIO EMANUEL REBONATTO	50	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - RETIRADA DE PRO-LABORE** - Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal a critério de ambos os sócios, a título de "pró-labore", na proporção de 64% (Sessenta e quatro por cento), para o Sócio Fabio Emanuel Rebonatto e 36% (trinta e seis por cento), para a Sócia Fabiane Tesser, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

78

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 2 de 7

**CLÁUSULA QUARTA** - Em consonância ao que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**  
**NIRE - 41208606231**

**FABIO EMANUEL REBONATTO**, brasileiro, divorciado, nascido em 06/10/1987 em Renascença - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 046.973.689-90, portador da CNH nº 04037299505, data de expedição 25/01/2017, residente e domiciliado na Rua Severino Oldoni, 203, parque do Som, Pato Branco - PR, CEP - 85505-448. e **FABIANE TESSER**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317. Nascida em 15/06/1981, portadora do RG nº 7.601.012-9 - SSP-PR, CPF nº 029.408.729-02. Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que se rege na disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Lei 13.874/2019, que gira nesta praça sob o nome de **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e com sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.093.678/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná nº 41208606231 em 03/07/2017

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Pedro Soares, 299, térreo, bairro Vila Isabel, Pato Branco - PR, CEP - 85504-317

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano - CNAE - 4644-3/01, Comercio Atacadista de Material Hospitalar, CNAE - 4645-1/01.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 03/07/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

*7/11*



**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 3 de 7

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
FABIANE TESSER	50	110.000	110.000,00
FABIO EMANUEL REBONATTO	50	110.000	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>220.000</b>	<b>220.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 120 (Cento e vinte) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

§ 2º: Fica acordado que, para o caso de venda, os sócios terão preferência de compra com proposta em 120 (CENTO E VINTE) dias, conforme parágrafo primeiro desta cláusula e terão prazo para pagamento parcelado em até 02 (DOIS) anos a contar do prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias dado para proposta, atualizados monetariamente desde a data da apuração do valor de venda, pelo INPC, na falta, outro similar que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá **FABIO EMANUEL REBONATTO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente e isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 4 de 7

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios, de comum acordo, fixam uma retirada mensal a critério de ambos os sócios, a título de "pró labore", na proporção de 64% (Sessenta e quatro por cento), para o Sócio Fabio Emanuel Rebonatto e 36% (trinta e seis por cento), para a Sócia Fabiane Tesser, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§- 1º - A distribuição de lucros, será na proporcionalidade de suas quotas, integralizadas no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios poderão definir, em Acordo(s) de Quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e venda de suas quotas, a preferência para adquiri-las, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, e outras matérias específicas que os sócios ajustarem, sempre por unanimidade, devendo o(s) Acordo(s) de Quotistas ser observados pela Sociedade quando arquivados na sua sede, consoante aplicação supletiva do art. 118 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

§ único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do "de cujos" deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade com os direitos e obrigações do pré-morto ou, então receberão todos os seus haveres, apurada a atada

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 5 de 7

reunião do balanço geral especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em partes de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado a não haver condições financeiras, ou em condições estipuladas entre os sócios ou herdeiros, em reunião convocada para tal fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:** Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de  $\frac{3}{4}$  do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 6 de 7

- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo,  $\frac{2}{3}$  do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**§ 9.º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

**§ 10.º** - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

**§ 11.º** - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

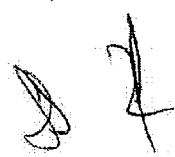
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA INCOMUNICABILIDADE.** - As quotas sociais dos sócios, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os ~~l~~ direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

**Parágrafo primeiro:** O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

**Parágrafo segundo:** A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que se importe em transferência da titularidade das quotas.



**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**NIRE - 41208606231**  
**CNPJ - 28.093.678/0001-85**

folha: 7 de 7

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA** - para dirimir dúvidas ou para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, elegem o foro de Pato Branco - PR, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - PR, 13 de fevereiro de 2023.

  
**FABIO EMANUEL REBONATTO**

  
**FABIANE TESSER**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULO ROBERTO PEGORARO, com inscrição ativa no CRC/PI, sob o nº 027390, registrado em 22/02/1989, inscrito no CPF nº 28534433968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28534433968	027390	PAULO ROBERTO PEGORARO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 00:05 SOB Nº 20231425236.  
PROTOCOLO: 231425236 DE 28/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302729180. CNPJ DA SEDE: 28093678000185.  
NIRE: 41208606231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.  
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PATO BRANCO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

**TITULAR**  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS**  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 28.093.678/0001-85, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 03 de Janeiro de 2024

JULIANO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,96

Página 0001/0001

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE PATO BRANCO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

**TITULAR**  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS**  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 28.093.678/0001-85, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 03 de Janeiro de 2024

JULIANO VERONESE



Certificação

Custas = R\$ 42,96

Página 0001/0001



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.093.678/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 03/07/2017
NOME EMPRESARIAL F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO SOARES	NÚMERO 299	COMPLEMENTO TERREO.	
CEP 85.504-317	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@FFMED.COM.BR		TELEFONE (46) 2604-0154	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2024 às 13:24:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 28.093.678/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:35 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **B70B.49C3.5A9A.FFEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032561168-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.093.678/0001-85**  
Nome: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 28093678000185  
NOME.....: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 28.093.678/0001-85  
ENDEREÇO...: PEDRO SOARES , 299 - VILA IZABEL  
CEP.....: 85504317  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/01/2024.  
Válida até: 01/04/2024.  
Ano da Certidão.....: 2024  
Número da certidão.....: 0000192  
Código de autenticidade da certidão: 666508086666508



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 802654-0

NOME.....: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 28.093.678/0001-85  
LOCALIZ...: RUA PEDRO SOARES ,000299 - VILA IZABEL  
ALVARÁ NR.: 1067/2017  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/01/2024.  
Válida até: 01/04/2024.  
Ano da Certidão.....: 2024  
Número da certidão.....: 0000193  
Código de autenticidade da certidão: 149423825149423



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

CADASTRO MUNICIPAL: 802654-0

NOME.....: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 28.093.678/0001-85  
LOCALIZ...: RUA PEDRO SOARES ,000299 - VILA IZABEL  
ALVARÁ NR.: 1067/2017  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 02/01/2024.  
Válida até: 01/04/2024.  
Ano da Certidão.....: 2024  
Número da certidão.....: 0000194  
Código de autenticidade da certidão: 747821715747821



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 02 de Janeiro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA DE PATO BRANCO - Rua Caramuru, 271, Centro, 85501-064

<http://www.patobranco.pr.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 28.093.678/0001-85  
**Razão Social:** F E F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**Endereço:** R PEDRO SOARES 299 TERREO / VILA ISABEL / PATO BRANCO / PR / 85504-317

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

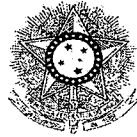
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2023 a 17/01/2024

**Certificação Número:** 2023121918321343969832

Informação obtida em 26/12/2023 14:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.093.678/0001-85  
Certidão nº: 370497/2024  
Expedição: 02/01/2024, às 13:22:18  
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.093.678/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





A Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1341/94 de 07 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 1483/96 de 23 de agosto de 1996 e Decreto Municipal nº 3448/98 de 22 de junho de 1998, concede a presente

# LICENÇA SANITÁRIA

RAZÃO SOCIAL: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP  
C.N.P.J.: 28.093.678/0001-85  
ENDEREÇO: RUA PEDRO SOARES 299  
BAIRRO: VILA ISABEL  
ÁREA CONSTRUÍDA: 338 m2

RAMO DE ATIVIDADE: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS e COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS INCLUSIVE OS DE CONTROLE ESPECIAL (PORT.344/98)

C.N.A.E.: 200205 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO  
PRINCIPAL: 302222 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
SECUNDÁRIO: 532288 COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS INCLUSIVE OS DE CONTROLE ESPECIAL (PORT.344/98)  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO ZBORALSKI  
DATA DE VISTORIA: 03/03/2023  
DATA DE VENCIMENTO: 03/03/2024  
GRAU DE RISCO: RISCO 2  
Nº REG CONSELHO: 35803 / CRF / PR  
Nº DE LICENÇA: 749

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

*Luciana Y. Ventura*  
FARMACÊUTICA  
CRF 21473  
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

*Luiz Fernando*  
Vigilância Sanitária  
COORD. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão de Vigilância Sanitária - Rua Xavantes, 411 - Centro - Pato Branco - PR (46) 3213-1720



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/03/2023 10:57:06 que o documento de hash (SHA-256) f7d10ce21def2b76bb232ad32b7fb853f318309ccc2f140672abef704e2276ff foi validado em 08/03/2023 10:54:38 através da transação blockchain 0xd207cc022bf123207924da4d4d5953a7fb1af5b6c751c465368c6ff046daf930 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 119435)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
 Edifício Pedro Francisco Vargas  
 Centro, Itajaí - Santa Catarina  
 (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f7d10ce21def2b76bb232ad32b7fb853f318309ccc2f140672abef704e2276ff** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **119435** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Licença Sanitária**", cujo assunto é descrito como "**Licença Sanitária**", faz prova de que em **08/03/2023 10:53:23**, o responsável **F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda (28.093.678/0001-85)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/03/2023 10:56:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd207cc022bf123207924da4d4d5953a7fb1af5b6c751c465368c6ff046daf930**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
 Subchefia para Assuntos Jurídicos  
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ▶▶ Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1067/2017

**Nome Fantasia:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

**Razão Social:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 28.093.678/0001-85

**Inscrição Municipal:** 813240

**Atividade Principal (CNAE) 4644-3/01** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4645-1/01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA PEDRO SOARES, 299,, TERREO., VILA ISABEL

**CEP:** 85504317

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 24 de março de 2021

**Validade:**

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **21JPGZAWCH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

**Secretaria de Administração e Finanças**  
**Divisão de Fiscalização e Tributação**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que, nos termos do artigo 120, parágrafo único, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/98), a obrigatoriedade de renovação do Alvará de Licença para os estabelecimentos localizados no território deste Município ocorre apenas nas hipóteses de mudança de atividade ou transferência de local de funcionamento.

Caso contrário, e enquanto o estabelecimento permanecer em atividade considera-se válido, por tempo indeterminado, o mesmo Alvará de Licença expedido por ocasião da sua inscrição inicial.

A prova de inscrição do contribuinte junto a municipalidade é feita através da cópia do alvará e a comprovação do pagamento da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento do exercício, sendo válido até o vencimento da taxa do exercício seguinte.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

JULLI  
REBONATTO: Assinado de forma digital  
por JULLI  
REBONATTO:04253326919  
Dados: 2022.05.10 10:38:02  
04253326919 -03'00'  
Julli Rebonatto

Chefe de Tributação e Fiscalização

[www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)

**Associado:** F E F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**Cooperativa:** 0737**Conta Corrente:** 93747-9**Impresso em** 24/05/2023 10:57:30**Pagar Boletos Eletrônicos**

Solicitante: FABIO  
Cooperativa: 0737  
Conta: 93747-9  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 28.093.678/0001-85  
Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Razão Social do Beneficiário: MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
Nome Fantasia do Beneficiário: MUNICIPIO DE PATO BRANCO  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.995.448/0001-54  
Nome do Pagador: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA E  
CPF/CNPJ do Pagador: 28.093.678/0001-85  
Número de Controle: 1834823649  
Código de Barras: 10493935800000550785798400000100041580519902  
Data de Vencimento: 22/05/2023  
Data da Transação: 17/05/2023  
Hora da Transação: 10:50  
Data do Pagamento: 17/05/2023  
Valor do Título (R\$): 550,78  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 550,78  
Nº Ident. DDA: 2023011303429315714  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: E772.670B.10B6.9968.1BB4.0D0B.BDA6.770F

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados nos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



998

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em [www.crf-pr.org.br/crfemcasa](http://www.crf-pr.org.br/crfemcasa)

Consulte via leitor de QRCode



<b>CADASTRO NO CRF SOB O</b> 24810	<b>VALIDADE</b> 31/03/2027	<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO</b> 9C56922CD4E4727B50CD35EF4E457127
<b>RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL</b> F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
<b>NOME FANTASIA</b> DISTRIBUIDORA F&F		
<b>TIPO DE ESTABELECIMENTO</b> DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	<b>NATUREZA DE ATIVIDADE</b> DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
<b>ENDEREÇO</b> RUA PEDRO SOARES 299 TÉRREO	<b>CNPJ</b> 28.093.678/0001-85	
<b>LOCALIDADE</b> VILA ISABEL	<b>CIDADE - UF</b> PATO BRANCO-PR	

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO			
F	35803	ROBERTO ZBORALSKI	DIRETOR TECNICO			CONTRATADO			
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
			*****	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	13:30 às 18:00	*****

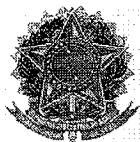
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 21 de Março de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021  
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF  
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

#### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Declaração De Contrato Ativo

# Declaração

DECLARO, para fins de comprovação de anotação de responsabilidade técnica, que o(a)

**ROBERTO ZBORALSKI**

Nacionalidade Brasileira, CPF - 932.776.520-68 RG N. 3069345531 SSP-RS, encontra-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ CRF-PR, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 35803, em conformidade com o artigo 13 da Lei 3.820/60, e possui responsabilidade técnica pela(s) seguinte(s) empresa(s):

CNPJ	Estabelecimento	Endereço	Entrada	Saída
28.093.678/0001-85	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA PEDRO SOARES TÊRREO VILA ISABEL PATO BRANCO-PR	19/04/2023	Até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

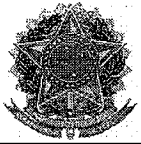
**IMPORTANTE:** A presente Declaração NÃO substitui a CERTIDÃO DE REGULARIDADE da(s) empresa(s) aqui listada(s), visto que apenas comprova vínculo do profissional, mas NÃO certifica a regularidade do estabelecimento.

Curitiba, 16 de Junho de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: FD78-813C-5D00-337C





Declaração de Perfil Profissional

# Declaração

DECLARAMOS, para efeito de qualificação de prestação de serviços farmacêuticos, segue o perfil de assistência farmacêutica do Profissional:

Nome:	ROBERTO ZBORALSKI
Tipo / Inscrição:	FARMACÊUTICO / 35803
CPF:	93277652068
RG:	3069345531

Sendo Responsável Técnico no(s) seguinte(s) estabelecimentos abaixo com respectivo percentual de presença (Perfil de Assistência Farmacêutica) no período de 16/06/2021 à 16/06/2023:

Inscrição	Razão Social	Tipo Contrato	Total de Fiscalizações	Percentual de Presença	Perfil
24810	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIRETOR TÉCNICO	0	0 %	4

Curitiba, 16 de Junho de 2023.

Farm. MARCIO AUGUSTO ANTONIASSI  
Presidente CRF-PR

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço  
<https://crfemcasa.crf-pr.org.br/crf-em-casa/consulta/impresoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação  
Código de Autenticação: 4143-3938-0831-2E13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME  
DR. ROBERTO ZBORALSKI

CRF/UF  
35803 / PR

CATEGORIA PROFISSIONAL  
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO  
28/04/1978

DATA DE CANCELAMENTO  
13/05/2004  
NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA  
UNOCHAPECO  
NATURALIDADE/UF  
REALIZA / PR

*Roberto Zboralski*  
ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ

FILIAÇÃO  
MOACIR ONOFRE ZBORALSKI  
REGINA ZBORALSKI

RG 3069348531 SSP RS DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2008 CPF 932.776.520-88

TÍTULO DE ELEITOR 068273870485 ZONA 049 SEÇÃO 037

GRUPO SANGÜÍNEO O FATOR RH POSITIVO OBSERVAÇÕES

LOCAL BRASÍLIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2021

*Biriam Randa Fiorentin*  
PRESIDENTE DO CRF / PR

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75

PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0705001211
M. C. PADILHA ME / 13.207.488/0001-74 25351.143607/2021-67 / 7790068
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0869805218
Drogaria Cipriano de Santa Rosa S.A. / 07.781.007/0047-10 25351.138314/2021-68 / 7789637 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0854409213

36.010.358/0002-23 25351.125556/2021-91 / 7789134 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0819062213
ECONOMICA CAMPOS BELOS LTDA / 40.400.327/0001-01 25351.160393/2021-93 / 7790327
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0920958211

RESOLUÇÃO RE Nº 1.100, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, alínea a, do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JMR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 13.595.363/0001-69
25351.362929/2013-01 / 0953373
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0906823216
THERAMEX FARMACEUTICA LTDA / 16.927.572/0003-12
25351.120891/2021-01 / 8218412
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0833511211

25351.306471/2015-64 / 7389690  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0870259214

CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 02.994.122/0001-76  
25024.000931/2006-64 / 8044369  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0818127210

LUCIANO DE OLIVEIRA BEZ & CIA LTDA - ME / 04.890.498/0001-66  
25351.183172/2014-64 / 7147165  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0921819210

CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / 02.994.122/0001-76  
25024.000931/2006-64 / 8044369  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0818014211

PATRICIA RODRIGUES DE ARAÚJO / 37.947.407/0001-30  
25351.371888/2020-65 / 7762671  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0870255211

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 26.093.678/0001-85  
25351.583580/2017-65 / 1170890  
7155 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - ENDEREÇO MATRIZ / 0768197210

MUNDO SENIOR HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA EPP / 19.914.157/0001-50  
25351.024402/2016-66 / 8136599  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3535493202  
25351.024402/2016-66 / 8136599  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3277803201

DSS-DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUCOES LTDA-ME / 74.334.657/0001-21  
25351.012325/2011-67 / 8071990  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0767962214

N3N MEDICAL LTDA / 04.785.103/0001-65  
25351.545115/2012-70 / 8091026  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0768141214

FARMA DA FAMILIA EIRELI / 18.548.451/0001-23  
25351.540747/2013-70 / 0625998  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0906653213

T.E. MEDICAMENTOS LTDA-ME / 16.811.252/0001-30  
25351.781695/2014-71 / 7353042  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0921823218

REDE AMARAL E CASTRO IPE LTDA / 37.131.272/0001-30  
25351.574615/2020-71 / 7730471  
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0906865211

DROGARIA NOVA ESTELA DALVA LTDA / 04.746.872/0001-54  
25351.182691/2002-71 / 0173927  
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0870263212

A.A DE S. WANDERLEY / 04.279.658/0001-35  
25351.002977/2011-71 / 3046390  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4479017208

W DA COSTA CAMPOS LTDA / 17.073.738/0001-81  
25351.601139/2017-72 / 3077667  
792 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0818142219

LOCMED Hospitalar Ltda / 04.238.951/0001-54  
25016.029094/2005-73 / 8024778  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0818013214

DISTRIBUIDORA BARATELA LTDA ME / 01.107.455/0001-73  
25351.782357/2014-74 / 1132526  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0756995213

MARIA C DE ARAUJO FARMACIA / 34.866.614/0001-72  
25351.186332/2020-75 / 7753879  
7112 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0722100212

RAFAEL GIRÃO DE SOUSA / 35.876.715/0001-97  
25351.040428/2021-79 / 7785299  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0906853218

COMERCIO DE MEDICAMENTOS-BRAIR LTDA / 88.212.113/0135-03  
25351.037417/2014-82 / 7094089  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0921825214

DUO TRADE E DISTRIBUIÇÃO EIRELI / 31.136.956/0001-49  
25351.72751/2020-83 / 4028823  
7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 0768229219

DROGARIA IRMAOS ELIAS EIRELI / 71.215.172/0001-20  
25351.610282/2007-83 / 0514664  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0905216118

GOULART COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 01.752.567/0001-87  
25351.173358/2009-84 / 0592881  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0921835211

N3N MEDICAL LTDA / 04.785.103/0001-65  
25351.545119/2012-86 / 2066636  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0768050219

CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA / 13.110.344/0001-03  
25351.417388/2020-87 / 8200443  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0768244218

AEROSPORT BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE AVALIAÇÃO FÍSICA LTDA / 06.133.679/0001-73

25351.154788/2016-90 / 7462924  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4385809208

Empreendimentos farmacêuticos Lane LTDA / 37.528.082/0001-51  
25351.963920/2021-89 / 7782412  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0921833215

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA. / 88.212.113/0495-32  
25351.154788/2016-90 / 7462924  
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0906861219

NATUS FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0034-02  
25351.049265/2018-94 / 7565166  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0904442216

PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP / 26.715.034/0001-56  
25351.564056/2017-95 / 8157390  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0768199212

MILLEVENTI COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA / 03.001.037/0001-22  
25351.951656/2020-95 / 4029343  
710 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3120614203

SANTANA & FITARONI DROGARIA DE BOM JESUS LTDA / 35.795.811/0001-00  
25351.524098/2020-99 / 7730039  
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0904300214

DiaMed Latino América S.A. / 71.015.853/0001-45  
1472399 / 2000404  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0755620216

TRT ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA / 02.998.899/0001-09  
25351.005567/00-23 / 8002237  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0736258213

Concep Indústria e Comércio de Detergentes, Saneantes e Perfumaria Ltda. / 80.088.719/0001-85  
25024.004382/87 / 3013242  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0818221216  
25024.008929/87 / 2014-89  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0818045213  
25024.008928/87 / 2014-89  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0818209216  
25024.001313/91 / 3013242  
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0818016210

RESOLUÇÃO Nº 1.105, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ZERO ÁGUA INTERNAZIONALE DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME / 05.687.010/0001-60  
25019.005658/2006-33 / 3033357  
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 3437771205

Clamer Indústria e Comércio de Saneantes Ltda / 11.822.258/0001-90  
25019.336695/2012-38 / 3034725  
719 - AFE - CANCELAMENTO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS / 4540173201

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 06.234.797/0012-20  
25351.250582/2019-41 / 8182189  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 4551441201

AGILFARMA MEDICAMENTOS LTDA / 07.967.085/0001-20  
25351.367464/2017-23 / 1167802  
7037 - AFE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA / 2909754200  
25351.463874/2017-71 / 8155621  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 1909933201

Novo N. Disk Farmacêutica do Brasil Ltda / 82.277.955/0002-36  
25351.689242/2015-03 / 8129954  
877 - AFE - CANCELAMENTO - PRODUTOS PARA SAÚDE / 3951477202

RESOLUÇÃO Nº 1.106, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

JMR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 13.595.363/0001-69  
25351.362929/2013-07 / 0853873  
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0906868216  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Consultas / Funcionamento de Empresas Nacionais / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

28.093.678/0001-85

Nome Fantasia

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

RUA PEDRO SOARES, n.º 299 terreo - vila isabel CEP: 85.504-317

Cidade/UF

PATO BRANCO/PR

Responsável Técnico

ROBERTO ZBORALSKI

Responsável Legal

FABIO EMANUEL REBONATTO

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.17089-0

Data do Cadastro

20/11/2017

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.583580/2017-65

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar

25351.093114/2021-79 / 1251551  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0720694213

CENUTRI-CLÍNICA ESPECIALIZADA DE NUTRIÇÃO LTDA / 07.002.354/0001-14  
25351.160500/2021-83 / 1251582  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0921302213

T R TRANSPORTE & LOGÍSTICA LTDA / 10.558.977/0001-82  
25351.075957/2021-93 / 1251596  
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0668410213

BR2 SAÚDE ATACADISTA FARMACÉUTICA LTDA / 37.174.107/0001-66  
25351.075890/2021-97 / 1251611  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0668332212

#### RESOLUÇÃO RE Nº 1.099, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SB COMERCIO LTDA / 04.429.478/0179-15  
25351.414712/2020-13 / 1245986  
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0827173211

UHT LOGÍSTICA S.A / 24.303.324/0001-67  
25351.600320/2019-23 / 1195493  
7021 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0767976215

E C ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI / 34.389.291/0001-73  
25351.584096/2020-59 / 1247328  
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0767969219

S S TRANSPORTES E LOGÍSTICA FARMACÉUTICA LTDA - EPP / 09.461.008/0003-91  
25351.007251/2015-61 / 1133597  
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0751644218

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.093.678/0001-85  
25351.604117/2017-64 / 1170915  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0768010217

DISTRIBUIDORA BARATELA LTDA ME / 01.107.455/0001-73  
25351.782381/2014-65 / 1132543  
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0757010211

S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 09.660.958/0003-45  
25351.457240/2016-69 / 1159896  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0751755214

DUO TRADE E DISTRIBUIÇÃO EIRELI / 31.136.956/0001-49  
25351.722855/2020-98 / 1248354  
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0768044219

TONIOLO E TESSARI LTDA / 04.274.168/0001-46  
25351.036643/01-13 / 1356053  
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0920955217

#### RESOLUÇÃO RE Nº 1.100, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 06.234.797/0012-20  
25351.139639/2012-41 / 1230921  
7047 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4551353205

Novo Nordisk Farmacéutica do Brasil Ltda / 82.277.955/0002-36  
25351.689250/2015-52 / 1148204  
7048 - AE - CANCELAMENTO - MEDICAMENTOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3951473207

#### RESOLUÇÃO RE Nº 1.101, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacéuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Tauros Transportes e Logística LTDA / 32.002.751/0001-33  
25351.075899/2021-06 /  
7175 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0668341211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/75 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

CONCEPT PHARMA LTDA / 37.501.769/0001-01

25351.938522/2021-60 /  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0321018219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número 0341163/21-0, acessada pela empresa em 08/02/2021, contrariando o artigo 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não protocolou ampliação de atividade na AFE vigente nº 7.76485-3.

VITAL FORTE HOSPITALAR EIRELI / 33.758.116/0001-43

25351.092779/2021-65 /  
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0720337216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/75 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

#### RESOLUÇÃO RE Nº 1.102, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacéuticos, constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

HO'S-TALMED EIRELI / 29.868.059/0001-88  
25351.703452/2018-81 / 1182073  
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0768133211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

#### RETIFICAÇÕES

Na Resolução - RE nº 610, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 11 de fevereiro de 2021, Seção 1, Pág. 154.

Onde se lê:

RW MEDICAL IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA-EPP / 26.960.791/0001-95  
25351.971470/2021-33 / 8216641 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0380211211

Leia-se:

ALLIANCE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA/ 26.960.791/0001-95  
25351.971470/2021-33 / 8216641 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0380211211

Na Resolução - RE nº 1.880, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 99, de 19 de maio de 2014, Seção 1, Pág. 44, e em Suplemento, Pág. 115 e 119.

Onde se lê:

EMPRESA: ISAÍAS RIBEIRO DE OLIVEIRA ME  
ENDEREÇO: RUA ITAPERUNA Nº 7  
BAIRRO: JAPUIBA CEP: 23900000 - ANGRA DOS REIS/RJ  
CNPJ: 39.162.326/0002-31  
PROCESSO: 25351.211777/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.13469.9  
AT I V I D A D E /CLASSE:  
COMÉRCIO

PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE ALIMENTOS  
DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: ISAÍAS RIBEIRO DE OLIVEIRA ME  
ENDEREÇO: RUA ITAPERUNA Nº 5  
BAIRRO: JAPUIBA CEP: 23900000 - ANGRA DOS REIS/RJ  
CNPJ: 39.162.326/0002-31  
PROCESSO: 25351.211777/2002-19 AUTORIZ/MS: 0.13469.9  
AT I V I D A D E /CLASSE:  
COMÉRCIO

PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE ALIMENTOS  
DE HIGIENE  
DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS

Na Resolução - RE nº 3.521, de 12 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 16 de dezembro de 2019, Seção 1, Pág. 453.

Onde se lê:

EMPRESA: REDE PRIME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI ENDEREÇO:  
AVENIDA MONTES CLAROS, 425 BAIRRO: CENTRO CEP: 39300000 - SÃO FRANCISCO/MG  
CNPJ: 28.790.125/0001-81 PROCESSO: 25351.257608/2018-92 AUTORIZ/MS: 1.17726-0  
AT I V I D A D E / C L A S S E : MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

Leia-se:

EMPRESA: REDE PRIME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI ENDEREÇO: AV  
BIAS FORTES 75 BAIRRO: CENTRO CEP: 39300000 - BRÁSILIA DE MINAS/MG CNPJ:  
28.790.125/0001-81 PROCESSO: 25351.257608/2018-92 AUTORIZ/MS: 1.17726-0 AT I V  
I D A D E / C L A S S E : MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultados / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b> F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	<b>CNPJ</b> 28.093.678/0001-85
<b>Nome Fantasia</b>	<b>SAC</b>
<b>Endereço na Internet</b>	<b>Cidade/UF</b> PATO BRANCO/PR
<b>Endereço Completo</b> RUA PEDRO SOARES, n.º 299 terreo - vila isabel CEP: 85.504-317	<b>Responsável Legal</b> FABIO EMANUEL REBONATTO
<b>Responsável Técnico</b> ROBERTO ZBORALSKI	

## Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.17091-5	20/11/2017	<input checked="" type="checkbox"/> Ativa
<b>Nº do Processo</b> <u>25351.604117/2017-64</u>	<b>Cadastro</b> 1 - Medicamento Especial	

## Atividades / Classes

## Armazenar

- Medicamento

## Distribuir

- Medicamento

## Expedir

- Medicamento

[Voltar](#)

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.905, DE 9 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85  
AUTORIZ/MS: 1170890 - AE: 1170915  
ENDEREÇO: RUA PEDRO SOARES, n.º 299 terreo  
MUNICÍPIO: PATO BRANCO - UF: PR - EXPEDIENTE: 4370578/21-3  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.935, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução-RF nº 1.073, de 5 de abril de 2022, publicada no DOU nº 66, de 6 de abril de 2022, Seção 1, pág. 702, conforme consta no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Empresa: VITA LIFE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 14.456.754/0001-65  
Produto - (Lote): Cateter de Aspiração EMAX(Lotes a partir de 26/01/2022 incluindo os lotes n.º N409248A e N408968A.);Cateter de Aspiração EMAX - Kit(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);Cateter de Aspiração EMAX 6F(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);Juturna - C(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);Juturna-Vq(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);Juturna-Vq - 0,035(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);LITUSxi - 5F(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);LITUSxi 7F(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);Navalis(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);STENT NAVALIS-pp(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);SUNA(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);UNA(LOTES A PARTIR DE 26/01/2022);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 4276320/22-7  
Assunto: 70358 - Revogação de Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização revogadas: Recolhimento  
Motivação: Considerando, que não houve a importação de nenhuma unidade dos produtos ao mercado nacional.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.936, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## ANEXO

Empresa: BRITÂNIA ELETRÔNICOS S.A. - CNPJ: 07019308000128  
Produto - (Lote): REJUVENESCEDOR E ANTI-IDADE PHILCO ULTRASONIC BEAUTY PTE02 LED(LOTES A PARTIR DE 08/09/2021);  
Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)  
Expediente nº: 4261657/22-3  
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária  
Ações de fiscalização: Recolhimento  
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda, Uso  
Motivação: Considerando a comprovação da comercialização e divulgação do produto Rejuvenescedor Anti-idade Philco Ultrasonic Beauty PTE02 LED, por disponibilizar o produto para venda, conforme sites <http://philco.vtximg.com.br/arquivos/Ultrasonic-Beauty-PTE02-philco.pdf> e <https://philco.com.br/rejuvenescedor-e-anti-idade-philco-ultrasonic-beauty-pte02-led/p/> e considerando o risco sanitário associado ao uso de produto sem registro na Anvisa, em desacordo com o art. 7º do Decreto nº 8.077/2013; e considerando o estabelecimento no arts. 7º e 12 da Lei 6.360/1976 e no art. 10, inciso IV da Lei 6.437/1977.

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE n.º 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União n.º 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193 - 194, conforme expedientes nº 3316559/21-3 e 4215470/22-7.

Onde se lê: Pro-Bs Comércio Importação e Exportação Eireli-EPP

Leia-se: Pro-Bs Comércio Importação e Exportação Ltda.

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 997, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 4 de abril de 2022, Seção 1, pág. 187, conforme expedientes nº 0696338/22-0 e 2212119/22-4.

Onde se lê: Endereço: No.678 Tianchen St., High-Tech Development Zone, Jinan, Shangdon - 250101 - China

Leia-se: Endereço: No.678 Tianchen St., High-Tech Development Zone, Jinan, Shandong - 250101 - China

## COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.927, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

## ANEXO

LQT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO ANIMAL LTDA / 41.157.948/0001-32  
25351.696668/2022-11 / 1276001  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3037808227

BS Farmacia de Manipulacao / 40.225.154/0001-04  
25351.706918/2022-21 / 1276014  
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3059248228

protegemed dist. medicamentos e hospitalares ltda / 42.072.005/0001-70

25351.089885/2022-42 / 1275985

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4246577227

ARAUJO E BRAGA COMERCIO DE PRODUTOS MANIPULADOS LTDA / 39.527.594/0001-29

25351.706919/2022-75 / 1276028

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 3059251228

ELFA MEDICAMENTOS S.A / 09.053.134/0013-89

25351.090044/2022-88 / 1275999

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4246809225

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.928, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

## ANEXO

MaltaCare Distribuidora Eireli / 29.412.918/0001-20

25351.796459/2020-05 / 1242715

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 4200176220.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.929, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

## ANEXO

BIONE & COELHO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 27.152.961/0002-59

25351.485941/2022-76 /

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2392333224

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2678135/22-7, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Não houve petição de ampliação de atividades na AFE nº 7.86982-7, nem apresentação da declaração do anexo I da RDC 275/2019.

PH Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda / 44.779.242/0001-09

25351.089879/2022-95 /

704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4246551228

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.930, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

## ANEXO

RODRIGO PEDROSA DA SILVA / 44.470.761/0001-82

25351.694327/2022-01 / 7908393

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3032597228

E C SANTANA FARMACIA / 37.188.597/0001-50

25351.546004/2022-02 / 7907661

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721606223

TEM+FARMA DROGARIA LTDA / 17.748.055/0004-20

25351.694334/2022-03 / 7907765

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3032517220

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0601-53

25351.806744/2022-03 / 7907964

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3263321221

DROGARIA QUALYFARMA MAIS POPULAR LTDA / 40.859.698/0001-10

25351.546011/2022-04 / 7907811

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721627226

protegemed dist. medicamentos e hospitalares ltda / 42.072.005/0001-70

25351.089877/2022-04 / 4046371

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4246547221

